



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 30"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 30"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 948 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARECER FAVORÁVEL Nº 018/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei nº 028/2024, protocolado em 13/03/2024. O referido PLL foi proposto pelo Felipe Hulle Del Puppo, que:

“ESTABELECE QUE O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES DISPONIBILIZARÁ CÓDIGO DE BARRAS BIDIMENSIONAL QUICK RESPONSE (QR CODE) NAS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS EXECUTADAS POR SUA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, OU POR EMPRESAS TERCEIRIZADAS”.

VOTO DO RELATOR EM: 17/04/2024

Luciano Navar B. Menendez
Relator

É o parecer.

Primeiramente, há de se observar que, conforme dispõe o Regimento Interno da Casa, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a análise constitucional, legal e regimental das proposições submetidas ao processo legislativo da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, impõe à Administração Pública de todos os poderes dos entes federativos (U, E, M e DF) os valores básicos aos quais a mesma se vincula: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, igualmente consagrados pelo art. 99 da Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano/ES

Nessa linha, o grande divisor de águas entre a constitucionalidade e a violação da independência dos Poderes é a introdução de dispositivo legal que expressamente introduz novas obrigações, direcionamentos e/ou estruturação, de forma direta, aos órgãos da estrutura da Administração Pública; ou seja, determinando, através de comandos explícitos, como proceder para perseguir o objetivo pretendido. Ao encaminhar diretamente uma obrigação a um órgão específico, viola-se a prerrogativa privativa do Prefeito Municipal, de dispor sobre a estrutura do Poder Executivo.

Assim, não são perceptíveis quaisquer óbices legais ou de ordem constitucionais que pudessem turbar o prosseguimento desta proposição.

Diante do exposto, no que compete à CLJRF, examinados os fatos e fundamentos do Projeto de Lei, bem como levando em consideração as observações exaradas, manifesta-se pela inexistência de óbice jurídico à tramitação do Projeto.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.


Abrão Levi Kiffer – Presidente


Natalino Bianqui Netto - Secretário



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003400380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 3

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003400380030003A005000

Assinado eletronicamente por **Gibran Christo Schneider** em 17/04/2024 13:56

Checksum: **859D1FB49A0AD42373E3E0223EE27B18E20C2509F30E43D6F252F2D86C3F64B4**





Processo: 229/2024 - PARC 18/2024

Fase Atual: Protocolar Processo

Ação Realizada: Processo Protocolado

Próxima Fase: Para Leitura e Inclusão na Ordem do Dia

De: Departamento Protocolo e Atendimento

Para: Secretaria Geral Legislativa

PARA LEITURA E INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA, DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA - REALIZADA EM 17/04/2024.

Marechal Floriano-ES, 17 de abril de 2024.

Gibran Christo Schneider
Diretor Legislativo - Mat. 48

Tramitado por, Gibran Christo Schneider, Mat. 48



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003400310038003A005400

Assinado eletronicamente por **Gibran Christo Schneider** em 17/04/2024 13:56

Checksum: **F6749CE886D8C72E130C558330768CF721E1B17689123D37BAAA7BCE8F9A39EA**

